

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET

VIVO S/A - CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64
Av. Higienópolis, 1365, Londrina/PR, 86010-010

São partes deste contrato, o **CLIENTE**, qualificado no Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal, e a **VIVO S.A.** (doravante “**VIVO**”), conforme acima qualificada, Autorizatória da União Federal para prestação do Serviço Móvel Pessoal na Área de Autorização dos Estados do Paraná e Santa Catarina (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 17/2002 – ANATEL), São Paulo (Região n.º III do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 18/2002, 19/2002 e 20/2007 – ANATEL), Rio de Janeiro (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 1/2006 – ANATEL), Espírito Santo (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 14/2002 – ANATEL), Bahia (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 15/2002 – ANATEL), Sergipe (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 16/2002 – ANATEL), Distrito Federal (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 3/2006 – ANATEL), Goiás e Tocantins (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 10/2003 e 19/2007 – ANATEL), Mato Grosso do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 08/2003 e 19/2007 – ANATEL), Mato Grosso (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 09/2003 – ANATEL), Acre (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 07/2003 – ANATEL), Rondônia (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 06/2003 – ANATEL), Roraima, Amapá, Amazonas, Maranhão, Pará (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 12/2003 – ANATEL), Rio Grande do Sul (Região n.º II do PGA-SMP, conforme Termos de Autorização n.º 4/2006 e 19/2007 – ANATEL), Alagoas, Ceará, Paraíba, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte (Região n.º I do PGA-SMP, conforme Termo de Autorização n.º 18/2007 – ANATEL), ficando desde já certo e ajustado entre as partes as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. Objeto e Definições:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço Vivo Internet ao **CLIENTE**, na Área de Prestação, definida no Termo de Autorização do SMP, que contemple a Área de Registro do código de acesso contratado, nos termos e condições a seguir estabelecidas e da legislação vigente.

1.2. Nos termos da regulamentação vigente, para utilização do Vivo Internet é necessário que a Estação Móvel (EM) esteja habilitada em um dos Planos de Serviços de voz oferecidos pela **VIVO**. A relação contratual ora estabelecida é regulada, no que não estiver regido no presente instrumento, pelas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-pago ou Pré-pago, conforme Plano de Serviço contratado.

1.3. Para perfeito entendimento e interpretação do presente instrumento, aplicam-se as seguintes definições, adicionais àquelas constantes nos documentos mencionados no item 1.2:

- a. *Bluetooth*: protocolo que permite conexão a curta distância sem fios ou cabos, entre aparelhos eletrônicos (celulares, computadores, *smartphones* e outros equipamentos para transmissão de voz e dados) e destes com Internet. Baseia-se no uso de uma conexão com outro equipamento, desde que este possua a mesma tecnologia e seja compatível.
- b. Cartão PCMCIA, Express Card ou Modem USB: dispositivo removível, projetado para ser conectado a uma entrada compatível.
- c. *Desktop*: computador de mesa ou estação de trabalho;
- d. Infravermelho: comunicação que utiliza sinais de luz emitidos e captados por um sensor instalado no destinatário. Para conexão por infravermelho, é necessário que os equipamentos estejam apontados um para o outro, à distância curta.
- e. *Kilobyte*: Múltiplo do *byte*. 1 (um) kilobyte equivale a 1.024 bytes.
- f. *Laptop*: computador pessoal, pequeno e portátil que funciona com baterias ou alimentação AC.
- g. *Megabytes*: Múltiplo do *byte*. Equivale a 1.048.576 *bytes* ou 1.024 KB.
- h. PCMCIA (Personal Computer Memory Card International Association): abertura no gabinete de um computador, periférico ou outro dispositivo eletrônico inteligente, projetada para acomodar um cartão PCMCIA.
- i. USB (Universal Serial Bus) abertura no gabinete de um computador, periférico ou outro dispositivo eletrônico inteligente, projetada para acomodar entre outras coisas um modem.
- j. *Smartphone*: terminal com sistema operacional avançado, processador e memória interna de maior capacidade. Os *smartphones* oferecem opções de acesso à Internet, envio e recebimento de e-mails através do próprio terminal.

2. Características do Serviço

2.1. O serviço ora contratado (doravante “Vivo Internet”) oferece acesso à Internet, através de conexão sem fio, por meio de laptop ou desktop conectado a cartão PCMCIA, Express Card, Modem USB, aparelho celular

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET

VIVO S/A - CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64
Av. Higienópolis, 1365, Londrina/PR, 86010-010

compatível com o serviço (conectado ao computador através de cabo, infravermelho ou bluetooth – quando disponível), *smartphone* ou por meio de um laptop ou desktop que já possuam conectividade embarcada.

2.2. A utilização do serviço é restrita aos equipamentos devidamente homologados pela Anatel e habilitados pela **VIVO** e às redes digitais **VIVO**, não estando sua utilização disponível para outras redes, salvo prévia comunicação da **VIVO**.

2.3. As velocidades de transmissão de dados variam conforme a tecnologia utilizada (variando conforme a área de cobertura onde o serviço é utilizado):

- a) Área de cobertura CDMA IS-95 (2G): velocidade máxima de transmissão de dados de até 14,4 Kbps (catorze vírgula quatro kilobits por segundo);
- b) Área de cobertura CDMA 1xRTT: velocidade máxima de transmissão de dados de até 144 Kbps (cento e quarenta e quatro kilobits por segundo);
- c) Área de cobertura CDMA 3G EVDO (também chamada 1xEVDO): velocidade máxima de transmissão de dados de até 2,4 Mbps (dois vírgula quatro megabits por segundo);
- d) Área de cobertura GSM EDGE: velocidade máxima de transmissão de dados de até 418 Kbps (quatrocentos e dezoito kilobits por segundo);
- e) Área de cobertura HSPA (3G): velocidade máxima de transmissão de dados de até 1 Mbps (um megabit por segundo).

2.4. A velocidade de transmissão de dados pode variar, ainda, conforme as condições topográficas e/ou climáticas, a velocidade de movimento e a distância que o **CLIENTE** se encontrar da Estação Rádio Base (ERB), o número de clientes associados à Estação Rádio Base, entre outros fatores.

2.5. A prestação do serviço Vivo Internet sob determinada tecnologia está condicionada à utilização de equipamento compatível e área de cobertura. A listagem de aparelhos e áreas de cobertura compatíveis com cada tecnologia pode ser obtida em www.vivo.com.br/vivointernet3g.

3. Formas de Utilização, Preços e Condições de Cobrança do Serviço

3.1. O **CLIENTE** poderá optar pela utilização avulsa ou pela contratação de um dos Pacotes disponíveis. Os Pacotes Vivo Internet incluem determinada quantidade mensal de Megabytes (MB), variável de acordo com o pacote de dados de opção do **CLIENTE**.

3.2. A apuração do uso do serviço será feita pela quantidade de dados trafegados, expressos em Megabytes. A unidade mínima de tarifação encontra-se descrita www.vivo.com.br/vivointernet3g, podendo variar conforme a forma de utilização do serviço (utilização avulsa ou Pacote Vivo Internet).

3.3. Em caso de contratação de Pacote Vivo Internet, será debitado, na fatura mensal ou nos créditos de recarga do **CLIENTE**, o valor correspondente ao serviço contratado.

3.4. O volume de dados (Megabytes) incluídos no Pacote contratado e não utilizados no respectivo período mensal, não se acumulam para utilização no período subsequente e não podem ser compensados, transferidos ou reaproveitados em outro pacote de dados e/ou outros serviços.

3.5. Em caso de contratação de Pacote Vivo Internet e utilização acima do limite de Megabytes correspondente, haverá cobrança conforme valores descritos em www.vivo.com.br/vivointernet3g, de acordo com o Pacote contratado pelo **CLIENTE**.

3.6. Os preços dos serviços prestados pela **VIVO** estarão sempre à disposição do **CLIENTE** e serão divulgadas em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência ao início de sua vigência.

3.7. A **VIVO** poderá, a seu exclusivo critério e em caráter promocional, isentar o valor da assinatura mensal do Plano de Serviço de voz para os equipamentos móveis habilitados em Pacotes Vivo Internet ou conceder descontos, respeitadas a regulamentação e legislação vigentes.

4. Política de Uso do Vivo Internet

4.1. O Vivo Internet, seja na forma de Pacote, seja em sua utilização avulsa, destina-se aos seguintes e exclusivos propósitos: (a) acesso à Internet; (b) acesso a contas de e-mail; (c) acesso à Intranet, quando

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET

VIVO S/A - CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64
Av. Higienópolis, 1365, Londrina/PR, 86010-010

disponibilizado (incluindo acesso à Intranet corporativa, e-mail e aplicativos de gerenciamento, força de vendas e automação).

4.2. É vedada a utilização do serviço, inclusive, mas não se limitando a: (a) disponibilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes; (b) soluções de vídeo em tempo real (câmera post ou broadcast); (c) soluções automatizadas para transferência de grandes arquivos; (d) voz sobre IP (VOIP).

4.3. Nos Pacotes ilimitados, a velocidade de acesso poderá ser reduzida quando atingido determinado volume de dados trafegados no ciclo vigente. A consulta sobre volume de dados e velocidades poderá ser realizada em www.vivo.com.br/vivointernet3g.

4.4. A **VIVO** reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis caso seja observado uso abusivo ou fora dos padrões toleráveis, especialmente em casos em que haja possibilidade de comprometimento da rede.

5. Práticas Lesivas

5.1. É vedado ao **CLIENTE** praticar atos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, bem como aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- a. Invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet e/ou quaisquer terceiros;
- b. Simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da **VIVO** e/ou de terceiros;
- c. Acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros, sem prévia e expressa autorização;
- d. Enviar mensagens coletivas de e-mail (*spam*) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, comerciais ou não, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste;
- e. Enviar grande quantidade de mensagens a um mesmo destinatário (*bombing*);
- f. Disseminação de vírus de quaisquer espécies, códigos nocivos, "cavalos-de-troia", "*pushing*" ou qualquer material que possa ser prejudicial ao ambiente de Internet e/ou sistemas, *softwares* e/ou *hardwares* da **VIVO** e/ou de terceiros;
- g. Divulgar e/ou transmitir mensagens e/ou conteúdos racistas, pornográficos, pedófilos ou quaisquer outros que violem a legislação vigente;
- h. Violar direitos autorais de terceiros ou quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual.

6. Segurança

6.1. Cabe ao **CLIENTE** a manutenção de software de segurança atualizado (controle de acesso, *firewall* e antivírus), uma vez que seu computador poderá, eventualmente, estar conectado à rede mundial de computadores (Internet) e, desta forma, estar exposto a usuários mal intencionados e programas (*softwares*) maliciosos que visam obter informações ou acesso não permitido ao computador do **CLIENTE**.

6.2. O **CLIENTE** tem plena ciência de que possui total e absoluta responsabilidade pela utilização e guarda de suas informações de acesso, respondendo diretamente em caso de utilização indevida dos serviços ora contratados.

6.3. Em caso de perda e/ou extravio das informações pessoais de acesso, o **CLIENTE** deve comunicar, imediatamente, a **VIVO**, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7. Responsabilidade

7.1. Desde já as partes concordam irrestrita, irrevogável, irretroatável e plenamente que a contratação deste serviço não implica em nenhum tipo de responsabilidade (solidária ou não) sobre quaisquer serviços prestados ao **CLIENTE** por terceiros, incluindo e não limitado a:

- a) Limitação de responsabilidade pela utilização do serviço e equipamentos;
- b) Lucros cessantes da **VIVO** e de terceiros;
- c) Indenizações, multas, ações judiciais, etc.

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET

VIVO S/A - CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64
Av. Higienópolis, 1365, Londrina/PR, 86010-010

7.2. A **VIVO** não se responsabiliza por qualquer dano ou infortúnio causado por falha ou atraso no envio da informação ou deficiência de desempenho no serviço Vivo Internet, em qualquer hipótese. O Vivo Internet, por característica inerente a serviço móvel, está mais sujeito a instabilidades que o acesso fixo tradicional à internet.

7.3. A **VIVO** se isenta da responsabilidade em caso de perda dos dados, contaminação por vírus ou outros programas (*softwares*) maliciosos, usuários ou fontes não autorizados que, por ventura, acessem o computador quando conectado à Internet. Ainda, não tem a **VIVO** qualquer responsabilidade pela utilização dos serviços ora contratados, sendo o **CLIENTE** o único responsável pelos efeitos de atos e/ou negócios praticados quando da utilização do Vivo Internet.

7.4. A **VIVO** não se responsabiliza por qualquer conteúdo e/ou informação acessados pelo **CLIENTE** por meio dos serviços ora contratados, incluindo, mas não se limitando a sua legalidade, veracidade, utilidade e/ou qualidade.

7.5. A **VIVO** não se responsabiliza pela utilização de informações pessoais de acesso eventualmente extravaiadas e/ou perdidas, até o momento do efetivo comunicado do **CLIENTE** à **VIVO**.

7.6. Em caso de utilização prejudicial à rede da **VIVO** e/ou ao seu nível de serviço bem como de descumprimento das obrigações ora estabelecidas, especialmente daquelas relacionadas na cláusula 5 acima, a **VIVO** reserva-se o direito de limitar a velocidade de conexão, cobrar pelo tráfego, cancelar, bloquear e/ou suspender os serviços contratados pelo **CLIENTE** usuário identificado como responsável pelos atos bem como proceder à rescisão contratual, a qualquer momento e sem qualquer necessidade de aviso prévio.

8. Modificação ou extinção do serviço e/ou de Pacotes

8.1. O Vivo Internet poderá, a qualquer momento, ser alterado ou deixar de ser comercializado mediante comunicação prévia pela **VIVO** aos **CLIENTES** que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. Rescisão contratual

9.1. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

- a) pedido do **CLIENTE**, por escrito ou qualquer outro meio oferecido pela **VIVO**, a qualquer tempo, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato;
 - b) a inobservância das partes no cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais estipuladas neste instrumento;
 - c) por iniciativa da **VIVO**, ante o comprovado descumprimento, por parte do **CLIENTE**, das obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares, com a cobrança dos débitos pendentes decorrentes deste contrato, tais como, mas não se limitando a:
 - I) falta de pagamento da conta mensal de serviços por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da suspensão total dos serviços;
 - II) utilização inadequada ou modificações indevidas nas características técnicas da EM por parte do **CLIENTE**;
 - III) uso fraudulento e ilícito dos serviços, com intenção de lesar terceiros ou a própria **VIVO**;
 - IV) repasse, revenda ou qualquer forma de cessão dos serviços prestados a terceiros;
 - V) recusa do **CLIENTE** em sanar irregularidades;
 - VI) cessão ou transferência deste contrato sem anuência da **VIVO**, sem prejuízo à indenização devida;
 - d) insolvência civil, requerimento de falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes;
 - e) cessação, suspensão ou interrupção da prestação do SMP pela **VIVO**, em decorrência da revogação ou suspensão da autorização que lhe foi deferida pelo Poder Público.
- 9.2. Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudicará a exigibilidade dos encargos decorrentes do presente contrato.

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET

VIVO S/A - CNPJ/MF n.º 02.449.992/0001-64
Av. Higienópolis, 1365, Londrina/PR, 86010-010

10. Considerações gerais

10.1. O **CLIENTE** deverá informar à **VIVO**, imediatamente, qualquer alteração dos dados constantes do Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal;

10.2. Caracterizando-se a inadimplência do **CLIENTE**, a **VIVO** poderá inscrever o débito junto a instituições de proteção ao crédito, na forma da regulamentação e legislação em vigor.

11. Do Foro

11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro Central da Comarca da Capital do Estado onde foi realizada a presente contratação, em lugar de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

Este documento encontra-se registrado no 1º Registro de Títulos e Documentos de Londrina/PR, sob o nº 326.098.